

LEI MUNICIPAL N.º 3.499/2020

*Autoriza abrir créditos especiais no Orçamento Municipal de 2020, no valor de R\$ 353.315,54 e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 054/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 353.315,54 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Municipal de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**1030101081.172000 – Programa Aquis. E Dispensação de Fraldas Pessoas Deficientes**

33903000.0000 – Material de Consumo (6080) R\$ 3.084,00

**1030101091.118000 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Rec. Estadual**

33903000.0000 – Material de Consumo (725) R\$ 15.089,05

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (711) R\$ 2.083,67

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (726) R\$ 6.745,03

**1030101091.131000 – Programa de Custeio Of. Terap. p/ Crianças e Adolescentes**

33903000.0000 – Material de Consumo (745) R\$ 6.000,00

**1030101092.170000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada**

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6385) R\$ 19.515,68

**1030101092.171000 – Programa de Informatização da Atenção Primária a Saúde - APS**

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6387) R\$ 2.000,00

**1030101122.133000 – Programa Saúde da Família – PSF/União**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.331,37

**1030101122.136000 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS**

33903000.0000 – Material de Consumo (772) R\$ 8.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (832) R\$ 8.000,00

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (6343) R\$ 8.000,00

**1030101122.162000 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.979,32

**1030501092.172000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 216.487,42

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos especiais previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 228.310,69 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**1030101122.133000 – Programa Saúde da Família – PSF/União**

33903000.0000 – Material de Consumo (768) R\$ 2.289,12

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6109) R\$ 16.042,25

**1030101122.162000 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**

33903000.0000 – Material de Consumo (6254) R\$ 13.979,32

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6255) R\$ 26.000,00

**1030501092.172000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS**

33903000.0000 – Material de Consumo (6388) R\$ 80.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6389) R\$ 90.000,00

**Art. 3º -** Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 125.004,85 (Cento e vinte e cinco mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual ao Município de Selbach-RS.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.10.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento